



DIVERSOS

Prefeituras

Barra de São Francisco

INTIMAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 00010216/2017
Em face da recusa de receber a intimação pessoalmente. Fica intimada a servidora do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, Arzenira Ribeiro, matrícula número 000044, bem como intimado seu advogado constituído Dr Walas Fernandes Vital, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa escrita nos autos do processo administrativo disciplinar nº 00010216/2017.
JALTAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
Protocolo 368292

Conceição da Barra

PROCESSO: 9.457/2017 e APENSOS: 9.702/2017 e 8.606/2017
ASSUNTO: OFÍCIO PREVICOB 231/2017 - REFERENTE AVALIAÇÃO ATUARIAL

DESPACHO

Versam os autos sobre encaminhamento feito pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais - **PREVICOB**, no qual dá ciência ao Poder Executivo da situação atuarial e financeira da Autarquia Municipal.
(...)
Considerando as conclusões acima, identifico que:

1. É de suma importância levantar a situação do período mencionado sem contribuição (**31/12/90 a 30/05/2003**), fazendo diligências junto ao INSS para fins de apurar eventuais autos de infração referente a ausência de contribuição previdenciária nesse período, quer seja por recolhimento voluntário ou por auto de infração que tenha originado parcelamento.
2. No caso de se confirmar a ausência de contribuição previdenciária de tais períodos, aferir quem eram os gestores dos períodos para fins da adoção das medidas cabíveis;
3. Expedir ofício ao Instituto de Previdência para fins de informar se os servidores que foram aposentados ao longo dos últimos

anos tem "efetivamente" o tempo de contribuição exigido na LC 01/2003 e alterações posteriores, levando-se em conta o que consta no Aritgo 40, § 10 da CF que diz: **"A lei não poderá estabelecer qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício." Conclui-se pois, que a contribuição tem que ser real e efetiva com o recurso no caixa do Instituto.**

Que no mesmo ofício, seja solicitado ao Instituto de Previdência informações sobre eventuais estudos para aferir recursos recolhidos ao Regime Geral de Previdência, através de Compensação Previdenciária. E em caso positivo, qual o valor a ser encaminhado aos cofres do **PREVICOB**.

4. Na existência de recursos recolhidos ao RGPS, que seja por recolhimento voluntário ou por parcelamento junto ao INSS, que se apure o montante para fins de considerar como crédito do RPPS e ser base para o Cálculo Atuarial a ser realizado.

5. Para condução do levantamento de informações e adoção das medidas cabíveis, constantes desta decisão que seja nomeada comissão especial expedindo-se a assessoria de governo a referida Portaria, constando o prazo de 60 dias para conclusão dos trabalhos, onde será fixado as atribuições. A referida Comissão avaliará ainda, dentre outras atribuições, as circunstâncias referente à observância pelos gestores anteriores quanto à aplicação do resultado dos Cálculos atuariais.

6. Quanto ao Processo 8.606/2017, referente ao TCCES, observo que os fatos ali narrados referem-se ao exercício de 2015 do PREVICOB, fatos anteriores a atual gestão, contudo, para fins de prevenir responsabilidades e evitar que se negue a ciência de condutas equivocadas na gestão do PREVICOB, reitere-se o ofício de fls. 22 daqueles autos, com a advertência de que tais fatos NÃO DEVEM se repetir no exercício de 2018, devendo a atual administração do Previcob informar se houve tais ocorrências no ano de 2017, e que seja apresentadas soluções no âmbito de sua competência para sanear as irregularidades apontadas pelo TCCES, e caso a solução exorbite a sua competência que seja apresentada ao Poder Executivo proposta de solução para os temas ali consignados.

7. Sejam os autos apensados,

devendo a assessoria de governo CERTIFICAR o APENSAMENTO.

8. Publique-se esta decisão no Diário Oficial juntando-se a estes autos e nos apensos.

9. Expeça-se a Portaria da Comissão, dando carga dos autos à mesma, após as expedições dos ofícios.

10. Expeça-se CONSULTA a PGM para que analise a legalidade de concessão de benefício previdenciário sem a comprovação do TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EFETIVA, ou seja, RECURSO DEPOSITADO NO CAIXA do Instituto de Previdência, fazendo menção a legislação sobre o tema e decisões dos tribunais superiores.

11. Expeça-se CONSULTA ao TCEES no mesmo sentido.

12. Com todas as diligências cumpridas e com o relatório da Comissão designada, venham-me os autos para outras determinações.

13. Diligencie-se.

Conceição da Barra/ES, 28 de dezembro de 2017.

Francisco Bernhard Vervloet
Prefeito

Protocolo 368366

ERRATA

Referente à publicação no DIO/ES, do Resumo de Contrato nº 197/2017/, Empresa HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Protocolo nº 367678, na data de 28/12/2017.

ONDE SE LÊ:

Valor total de R\$.

LEIA-SE:

Valor total de R\$ 24.171,84 (Vinte e quatro mil cento e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).
Conceição da Barra-ES, 28 de Dezembro de 2017.

ERRATA

Referente à publicação no DIO/ES, do Resumo de Contrato nº 198/2017/, Empresa DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELLI-ME. Protocolo nº 367678, na data de 28/12/2017.

ONDE SE LÊ:

Valor total de R\$.

LEIA-SE:

Valor total de R\$ 42.567,34 (Quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta quatro centavos).
Conceição da Barra-ES, 28 de Dezembro de 2017.

Protocolo 368304

Dores do Rio Preto

1ª REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 65/2017

O Município de Dores do Rio Preto-ES, através de seu Pregoeiro, torna público que realizará **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo menor preço por lote, no dia **11/01/2018, às 09:00 horas**, visando a aquisição de 01 veículo para atender ao Gabinete do Prefeito e 01 veículo para atender ao CAD Único e CRAS. O Edital completo encontra-se disponível na CPL e no site: **www.pmdrp.es.gov.br**.

Informações: Bárbara ou Helder. Tel. (28) 3559-1102, R.221.
Dores do Rio Preto, 28/12/2017.

Bárbara Lopes Moreira
Pregoeira

Protocolo 368238

Ecoporanga

CONTRATO 065/2017

CONTRATADO: KMM SERVIÇOS ELÉTRICO E ELETRONICO LTDA-ME
CNPJ: 02.780.076/0001-02.

OBJETO: Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet.

Valor: R\$ 96.000,00

Vigência: doze (12) meses (02/01/2018 à 31/12/2018)

Processo: 4444/2017

Pregão Presencial: 061/2017;

Protocolo 368118

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 002/2017

LOCADOR: JOÃO BIBIANO FILHO.
CPF: 924.134.987-53.

Valor: R\$ 9.600,00

Vigência: onze (11) meses e vinte e sete (27) dias (01/01/2018 à 27/12/2018)

Processo: 7122/2017;

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 003/2017

LOCADOR: HELY DANIEL NUNES.

CPF: 148.317.597-91.

Valor: R\$ 25.668,00

Vigência: onze (11) meses e vinte e sete (27) dias (01/01/2018 à 27/12/2018)

Processo: 7005/2017;

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 004/2017

LOCADOR: PAULO MACHADO.

CPF: 201.735.987-49.

Valor: R\$ 98.463,12

Vigência: onze (11) meses e vinte e sete (27) dias (01/01/2018 à 27/12/2018)